SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 01 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0813

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 085/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Prefeito Municipal de Amaturá, DOAR ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1°- Fica o Prefeito Municipal de Amaturá, autorizado a **DOAR** ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, um (01) Terreno, próprio para construção, localizado no perímetro Rural, localizado na Comunidade Rural Nova Esperança, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 50,00 (cinquenta) metros do lado Norte, onde se limita-se com Terras Devolutas; 50,00 (cinquenta) metros do lado Sul, onde de limita-se com Terras Devolutas; 60,00 (sessenta) metros do lado Leste, onde se limita-se com Terras Devolutas; e 60,00 (sessenta) metros no lado Oeste, onde limita-se com o leito da Rua Santa Cruz, perfazendo uma área total de 3.000,00m² (Três Mil Metros Quadrados).

Art.2°- O Terreno destina-se afim de Construção de uma Escola com 03 (três) Salas.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4°- Certifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, de 28 de Março de 2013.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente:	**Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente:	**Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente:	**Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente:	**Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 28 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:6D85581B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 074/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMATURÁ, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO, INSTITUINDO O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1°- O Sistema de Ensino do Município de Amaturá, fundamentado nos princípios de liberdade, solidariedade humana, igualdade e justiça social, possui por finalidade:

I – pleno desenvolvimento do ser humano;
II – a formação do educando e dos educadores para o exercício pleno da cidadania;
III – a valorização e promoção da vida;
IV – a produção e difusão do saber e do conhecimento.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Ensino é constituído pelo conjunto de normas que disciplinam a educação no Município e pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação (SME), como órgão executivo das políticas de educação básica;
II – Conselho Municipal de Educação (CME), como órgão normativo, consultivo, deliberativo e de controle social do Sistema Municipal de Ensino;
III – Instituições públicas municipais de Educação Básica, mantidas e administradas pelo poder público municipal;
IV – Instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas), mantidas e administradas pelo poder público municipal;
V – Conselhos instituídos por força de lei específica e pertinentes à Secretaria de Educação do Município.

Art. 3º. O Município de Amaturá, em regime de colaboração com o Estado e com a assistência da União, tem como atribuições:

I – organizar, manter e desenvolver órgãos e instituições do seu Sistema de Ensino, em consonância com as políticas educacionais do Estado e União;
II – baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;
III – oferecer Educação Infantil, garantia do acesso e permanência, gratuitos nas unidades municipais, tendo como objetivo o desenvolvimento integral em suas potencialidades físicas, psicológicas, intelectuais e sociais, em parceria com a ação da família e da comunidade;

IV – oferecer o ensino fundamental, obrigatório e gratuito inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que se encontram em distorção idade/série;
V – oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
VI – viabilizar projetos e programas para crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social;
VII – oferecer e manter prédios e instalações destinados às instituições educacionais públicas, garantindo aos educandos e profissionais de educação um ambiente saudável para aprendizagem e trabalho educativo.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação de Amaturá é o órgão superior de execução das políticas, programas e projetos educacionais do Sistema Municipal de Ensino, com as seguintes atribuições:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino;
II – coordenar a definição das políticas municipais de educação e o desenvolvimento de projetos para sua implementação;
III – coordenar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
IV – assegurar processo de avaliação das políticas públicas municipais e da qualidade de ensino;
V - credenciar e supervisionar as atividades de ensino das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
VI – articular as unidades que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
VII – promover e apoiar a formação continuada dos profissionais da rede pública de educação do Município;
VIII – coordenar o planejamento e execução do orçamento municipal de educação;
IX – apoiar, em interface com os demais órgãos, ações de promoção e assistência social, saúde, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, especialmente voltados para a proteção da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Educação de Amaturá é órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino e deve atuar como órgão consultivo, normativo, deliberativo e de controle social acerca dos temas que forem de sua competência.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação de Amaturá tem as seguintes competências:

• – elaborar o seu Regimento Interno a ser aprovada em Plenária do Conselho Municipal de Educação;
• – acompanhar o cumprimento das leis que regem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas unidades do Sistema Municipal de Educação;
• – autorizar o funcionamento das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino para garantir e aperfeiçoar sua qualidade;
• – propor medidas para adequação dos espaços físicos das unidades escolares de acordo com a legislação vigente;
• – manter intercâmbio com os demais conselhos;
• – colaborar com o Poder Executivo na definição de políticas educacionais, elaborando proposta para o Plano Municipal de Educação, sua execução e avaliação;
• – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e custeio do ensino;
• – estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do poder público pelas instituições de ensino privadas sem fins lucrativos;
• – atuar como mobilizador da sociedade e controlador da garantia da qualidade do ensino.
• – promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
• – zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no CME;
• – assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
• – emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Amaturá, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensinos públicos e privados de seu sistema, bem como a repeito da política educacional nacional;
• – analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do sistema municipal de educação de Amaturá;
• – emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades publicas e privadas filantrópicas, confeccionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
• – acompanhar o recenseamento e a matricula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
• – mobilizar a sociedade civil para a inclusão de pessoa com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
• – da publicidade quanto aos atos do conselho municipal de educação;
• – mobilizar a sociedade civil para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;
• – acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
• – conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao Fundo;
• – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§ 1° Cada Câmara cuidara das matérias a ela pertinentes.
§ 2° As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.
§ 3° As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.
§ 4° Os pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo, será homologado pelo secretario.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Ensino é composto pelos seguintes órgãos:

I – Pleno (16 membros);
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Câmara de Educação Básica (06 membros);
§ 1°- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
§ 2°- 02 representantes do Magistério Público Municipal (01 indígena e 01 não indígena);
§ 3° - 01 representante dos Gestores de Unidades de Educação e Ensino da rede pública municipal;
§ 4° - 01 representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
§ 5° - 01 representante das Escolas Estaduais no município de Amaturá;
V – Câmara de Legislação e Normas (04 membros);
§ 1° - 01 representante do Conselho Tutelar;
§ 2° - 01 representante da Polícia Militar;
§ 3° - 02 representantes do Magistério Público (Estadual e Municipal);
VI – Câmara do FUNDEB (10 membros):
§ 1° - 02 representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais ao menos 01 da Secretaria Municipal de Educação;
§ 2° - 01 representante dos professores da Educação Básica Pública Municipal;
§ 3° - 01 representante dos gestores das Escolas Públicas Municipais;
§ 4° - 01 representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
§ 5° - 01 representante do Conselho Tutelar;
§ 6° - 02 representantes dos pais dos alunos da educação básica pública municipal, que não seja servidor público municipal;

§ 7° - 02 representantes dos estudantes da educação básica pública (Grêmio Estudantil), que não seja servidor público municipal;

Art. 8º. O Pleno, integrado por todos os Conselheiros Municipais de Educação, é órgão superior do Conselho Municipal de Educação de Amaturá, funcionando como instância recursal e deliberativa máxima das suas competências.

Art. 9º. A Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação de Amaturá serão exercidas por Conselheiros eleitos entre e por seus pares por maioria absoluta do Pleno, em votação secreta para o mandato de 02 anos.

Parágrafo Único: O Presidente e Vice-Presidente poderão ser reeleitos uma única vez, para mandato subsequente.

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação de Amaturá será composto por 16 Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público para um mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos para um único mandato subsequente.

Parágrafo Único: Os Conselheiros Municipais de Educação, indicados pelas suas entidades, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, observando a seguinte procedência:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 02 representantes dos Pais;
III – 03 representantes do Magistério Público Municipal;
IV – 01 gestor de Escola Pública Municipal;
V – 01 representante do Conselho das Escolas Municipais;
VI – 02 representantes das Escolas Estaduais do município de Amaturá;
VII – 01 representante do Conselho Tutelar;
VIII – 01 representante da Polícia Militar;
XIX – 01 representante do CRAS;
X – 01 representante dos servidores técnico-administrativos municipais;
XI- 02 representantes dos estudantes da Educação Básica Pública.

Art. 11. Os Conselheiros Municipais de Educação, que exerçam funções titulares, serão substituídos provisoriamente em casos de eventuais ausências, por membros suplentes.

Parágrafo Único: Os Membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no município de Amaturá.

Art. 12. As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes a cada ano, permitida uma recondução.

Art. 13. A eleição da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei N° 11.494, de 20 de Junho de 2007.

Art. 14. Cabe ao Presidente do CME, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para composição das Câmaras.

Art. 15. No caso do Presidente disposto no artigo acima citado, competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

Art. 16. Os integrantes da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo Secretário.

Art. 17. São impedidos de integrar o CME:
I – Cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até 2° Grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários;
II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2° Grau, desses profissionais;
III – Estudantes que não sejam emancipados;
IV – Pais de alunos que:
a) Exerçam cargo ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Quando os conselheiros forem representantes de Professores e Gestores ou de Servidores das Escolas Públicas, no curso do mandato fica vedada:
I – Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atua;
II – Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e
III – O afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 19. Ao final do mandato, no máximo 40% dos conselheiros de cada Câmara, poderão ser reconduzidos ao conselho.

Parágrafo Único. A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com o Regimento Interno do CME - Amaturá/AM.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 21. A estrutura e funcionamento das unidades educacionais serão definidos em seus regimentos escolares, analisados pelo Conselho Municipal de Educação de Amaturá.

Art. 22. A gestão democrática da educação pública municipal dar-se-á pela participação da comunidade na gestão das instituições educacionais por meio:

I - do Conselho Escolar;
II – da elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar;
III – da autonomia da escola na gestão pedagógica e administrativa, respeitadas as normas vigentes.

Parágrafo Único: O Projeto Político Pedagógico será elaborado pelos profissionais de educação, com a participação dos pais e alunos e aprovado pelo Conselho Escolar.

Art. 23. São profissionais de educação os integrantes da carreira do Magistério e do quadro de apoio das unidades educacionais e da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: Lei Municipal própria definirá os planos de carreira dos profissionais da educação.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação realizará Conferência Municipal de Educação a cada 02 (dois) anos.

Art. 25. O Conselho Municipal de Educação de Amaturá, uma vez aprovada esta Lei, nomeará Comissão de Elaboração do seu regimento que no prazo de 90 (noventa) dias deverá ser aprovado.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 27. Fica Revogada, a Lei Municipal nº 071/2012, de 30 de novembro de 2012.

Art. 28. Certifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, de 28 de Março de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 28 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:672AE9AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 075/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Capítulo I
Do Conselho Municipal DE DIREITOS do Idoso

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de AMATURÁ, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação
d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II – por quatro representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) Quatro (4) representantes da sociedade civil organizada juridicamente;

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II
Do Fundo Municipal dE DIREITOS Do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Amaturá.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá

ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Certifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, de 28 de Março de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 28 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F83E0551

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 076/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Prefeito Municipal de Amaturá, DOAR ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1°- Fica o Prefeito Municipal de Amaturá, autorizado a **DOAR** ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, um (01) Terreno, próprio para construção, localizado no perímetro Urbano, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 100,00 (cem) metros do lado Norte, onde se limita-se com o leito da Rua São Francisco; 100,00 (cem) metros do lado Sul, onde de limita-se com as Terras do Sr. Luiz Pereira; 80,00 (oitenta) metros do lado Leste, onde se limita-se com Terras do Sr. Luiz Pereira; e 80,00 (oitenta) metros no lado Oeste, onde limita-se com Terras do Sr. Luiz Pereira, perfazendo uma área total de 8.000,00m² (Oito Mil Metros Quadrados).

Art.2°- O Terreno destina-se afim de Construção de uma Escola com 12 (doze) Salas.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4°- Certifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, de 28 de Março de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 28 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A95EE537

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 077/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Prefeito Municipal de Amaturá, DOAR ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1°- Fica o Prefeito Municipal de Amaturá, autorizado a **DOAR** ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, um (01) Terreno, próprio para construção, localizado no perímetro Urbano, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 50,00 (cinquenta) metros do lado Norte, onde se limita-se com o leito da Escola Municipal Profª. Vitória Simão; 50,00 (cinquenta) metros do lado Sul, onde de limita-se com o leito da Rua Plínio Coelho; 40,00 (quarenta) metros do lado Leste, onde se limita-se com o leito da Escola Municipal Profª. Vitória Simão; e 40,00 (quarenta) metros no lado Oeste, onde limita-se com a Rua da Escola, perfazendo uma área total de 3.200,00m² (Três Mil e Duzentos Metros Quadrados).

Art.2°- O Terreno destina-se afim de Construção de um Ginásio com Cobertura Esportivo.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4°- Certifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, de 28 de Março de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 28 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:9CEE4DF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 078/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Prefeito Municipal de Amaturá, DOAR ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1°- Fica o Prefeito Municipal de Amaturá, autorizado a **DOAR** ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, um (01) Terreno, próprio para construção, localizado no perímetro Rural, localizado na

Comunidade Rural Bom Pastor, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 60,00 (sessenta) metros do lado Norte, onde se limita-se com Terras Devolutas; 60,00 (sessenta) metros do lado Sul, onde de limita-se com Terras Devolutas; 50,00 (cinquenta) metros do lado Leste, onde se limita-se com a Terras devolutas; e 50,00 (cinquenta) metros no lado Oeste, onde limita-se com o leito da Rua do Campo, perfazendo uma área total de 3.000,00m² (Trezentos Mil Metros Quadrados).

Art.2°- O Terreno destina-se afim de Construção de uma Escola com 03 (três) Salas.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4°- Certifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, de 28 de Março de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 28 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:262A62FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 079/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Prefeito Municipal de Amaturá, DOAR ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1°- Fica o Prefeito Municipal de Amaturá, autorizado a **DOAR** ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, um (01) Terreno, próprio para construção, localizado no perímetro Rural, localizado na Comunidade Rural Bom Pastor, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 40,00 (quarenta) metros do lado Norte, onde se limita-se com a Rua Padre Santo; 40,00 (quarenta) metros do lado Sul, onde de limita-se com Terras Devolutas; 70,00 (setenta) metros do lado Leste, onde se limita-se com Terras Devolutas; e 70,00 (setenta) metros no lado Oeste, onde limita-se com o Leito da Escola Municipal Padre Santo, perfazendo uma área total de 2.800,00m² (Dois Mil e Oitocentos Metros Quadrados).

Art.2°- O Terreno destina-se afim de Construção de um Ginásio com Cobertura Esportivo.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4°- Certifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, de 28 de Março de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 28 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:C1B0FA00

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 080/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Prefeito Municipal de Amaturá, DOAR ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1°- Fica o Prefeito Municipal de Amaturá, autorizado a **DOAR** ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, um (01) Terreno, próprio para construção, localizado no perímetro Rural, localizado na Comunidade Rural Nova Itália, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 100,00 (cem) metros do lado Norte, onde se limita-se com Terras Devolutas; 100,00 (cem) metros do lado Sul, onde de limita-se com Terras Devolutas; 80,00 (oitenta) metros do lado Leste, onde se limita-se com o leito da Rua 07 de Setembro; e 80,00 (oitenta) metros no lado Oeste, onde limita-se com Terras Devolutas, perfazendo uma área total de 5.600,00m² (Cinco Mil e Seiscentos Metros Quadrados).

Art.2°- O Terreno destina-se afim de Construção de uma Escola com 06 (seis) Salas.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4°- Certifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, de 28 de Março de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 28 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:51A50636

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 081/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Prefeito Municipal de Amaturá, DOAR ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1°- Fica o Prefeito Municipal de Amaturá, autorizado a **DOAR** ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, um (01) Terreno, próprio para construção, localizado no perímetro Rural, localizado na

Comunidade Rural Canimarú, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 50,00 (cinquenta) metros do lado Norte, onde se limita-se com Terras Devolutas; 50,00 (cinquenta) metros do lado Sul, onde de limita-se com Terras Devolutas; 60,00 (sessenta) metros do lado Leste, onde se limita-se com o leito da Rua Canimarú; e 60,00 (sessenta) metros no lado Oeste, onde limita-se com Terras Devolutas, perfazendo uma área total de 3.000,00m² (Trezentos Mil Metros Quadrados).

Art.2°- O Terreno destina-se afim de Construção de uma Escola com 03 (três) Salas.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4°- Certifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, de 28 de Março de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 28 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:6779DB75

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 082/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Prefeito Municipal de Amaturá, DOAR ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1°- Fica o Prefeito Municipal de Amaturá, autorizado a **DOAR** ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, um (01) Terreno, próprio para construção, localizado no perímetro Rural, localizado na Comunidade Rural Deus Proverá, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 60,00 (sessenta) metros do lado Norte, onde se limita-se com a Rua Deus Proverá; 60,00 (sessenta) metros do lado Sul, onde de limita-se com Terras Devolutas; 50,00 (cinquenta) metros do lado Leste, onde se limita-se com Terras Devolutas; e 50,00 (cinquenta) metros no lado Oeste, onde limita-se com Terras Devolutas, perfazendo uma área total de 3.000,00m² (Trezentos Mil Metros Quadrados).

Art.2°- O Terreno destina-se afim de Construção de uma Escola com 2 (duas) Salas.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4°- Certifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, de 28 de Março de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 28 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D2BE77D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 083/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Prefeito Municipal de Amaturá, DOAR ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1°- Fica o Prefeito Municipal de Amaturá, autorizado a **DOAR** ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, um (01) Terreno, próprio para construção, localizado no perímetro Rural, localizado na Comunidade Rural Nova Jesuânia, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 60,00 (sessenta) metros do lado Norte, onde se limita-se com a Rua Souza Neves; 60,00 (sessenta) metros do lado Sul, onde de limita-se com Terras Devolutas; 50,00 (cinquenta) metros do lado Leste, onde se limita-se com Terras Devolutas; e 50,00 (cinquenta) metros no lado Oeste, onde limita-se com Terras Devolutas, perfazendo uma área total de 3.000,00m² (Trezentos Mil Metros Quadrados).

Art.2°- O Terreno destina-se afim de Construção de uma Escola com 03 (três) Salas.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4°- Certifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, de 28 de Março de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 28 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F68F5BEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 084/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Prefeito Municipal de Amaturá, DOAR ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1°- Fica o Prefeito Municipal de Amaturá, autorizado a **DOAR** ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, um (01) Terreno, próprio para construção, localizado no perímetro Rural, localizado na

Comunidade Rural Umarirana, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 40,00 (quarenta) metros do lado Norte, onde se limita-se com Terras Devolutas; 40,00 (quarenta) metros do lado Sul, onde de limita-se com Terras Devolutas; 70,00 (sesenta) metros do lado Leste, onde se limita-se com Terras Devolutas; e 70,00 (setenta) metros no lado Oeste, onde limita-se com o leito da Rua Santa Cruz, perfazendo uma área total de 2.800,00m² (Dois Mil e Duzentos Metros Quadrados).

Art.2°- O Terreno destina-se afim de Construção de uma Escola com 4 (quatro) Salas.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4°- Certifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, de 28 de Março de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 28 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:011784B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 086/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Prefeito Municipal de Amaturá, DOAR ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1°- Fica o Prefeito Municipal de Amaturá, autorizado a **DOAR** ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, um (01) Terreno, próprio para construção, localizado no perímetro Rural, localizado entre as Comunidades Rurais de Porto Caldas e Porto Gama, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 40,00 (quarenta) metros do lado Norte, onde se limita-se com Terras Devolutas; 40,00 (quarenta) metros do lado Sul, onde de limita-se com Terras Devolutas; 70,00 (setenta) metros do lado Leste, onde se limita-se com Terras Devolutas; e 70,00 (setenta) metros no lado Oeste, onde limita-se com o leito da Rua Caldas Gama, perfazendo uma área total de 2.800,00m² (Dois Mil e Oitocentos Metros Quadrados).

Art.2°- O Terreno destina-se afim de Construção de uma Escola com 04 (quatro) Salas.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4°- Certifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, de 28 de Março de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 28 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:C096C2BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 087/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Prefeito Municipal de Amaturá, DOAR ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

LEI:

Art.1°- Fica o Prefeito Municipal de Amaturá, autorizado a **DOAR** ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, um (01) Terreno, próprio para construção, localizado no Perímetro Urbano, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 50,00 (cinquenta) metros do lado Norte, onde se limita-se com o leito Rua São Francisco; 50,00 (cinquenta) metros do lado Sul, onde de limita-se com Terras do Sr. Cristóvão Romaine Araújo; 80,00 (oitenta) metros do lado Leste, onde se limita-se com Terras da Sra. Lenita; e 80,00 (oitenta) metros no lado Oeste, onde limita-se com o Terras da Sra. Luzinete dos Santos Rubem, perfazendo uma área total de 2.800,00m² (Dois Mil e Oitocentos Metros Quadrados).

Art.2°- O Terreno destina-se afim de Construção de uma Creche.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4°- Certifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, de 28 de Março de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 28 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:56629F30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2013

Ata de registro de Preço nº 004/2013. Processo: nº 001/2013. **Pregão Presencial** nº 001/2013. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 001/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 22/03/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: G. A. P. BOM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 09.361.609/0001-60 e S. FERNANDES DOS SANTOS – ME - CNPJ 12.333.339/0001-99, para os itens conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor

01	Achocolatado em pó 12x400g instantâneo	44,98	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
02	Açúcar cristal 30x1kg	62,27	G. A. P. BOM COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
03	Alho branco	14,79	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
04	Arroz agulhinha tipo 1 30x1kg	83,76	G. A. P. BOM COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
05	Batata inglesa lavada	3,88	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
06	Beterraba	4,58	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
07	Biscoito doce tipo maisena 20x400g	51,79	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
08	Biscoito salgado tipo cream cracker 20x400g	57,50	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
09	Café em pó, torrado e moído 500g	6,20	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
10	Caldo de galinha em tabletes 24x1g.	10,09	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
11	Canjiquinha de milho 20 x 500g	35,80	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
12	Carne bovina de 1ª	13,11	G. A. P. BOM COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
13	Carne bovina de 2ª	9,84	G. A. P. BOM COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
14	Cebola	3,67	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
15	Cenoura	4,17	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
16	Chá-mate 200g tipo sache	3,69	G. A. P. BOM COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
17	Charque trazeiro empacotado á vácuo	17,98	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
18	Chuchu	3,53	G. A. P. BOM COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
19	Colorau 250g (colorífero)	2,61	G. A. P. BOM COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
20	Mistura para preparo de mingau tradicional 24x190g	68,90	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
21	Extrato de tomate 24x190g	34,80	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
22	Farinha de mandioca amarela d'água	2,99	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
23	Farinha de trigo s/ fermento 10x1kg	31,00	G. A. P. BOM COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
24	Feijão tipo1 carioquinha 30x1kg	187,64	G. A. P. BOM COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
25	Fermento químico em pó c/ 100g	2,58	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
26	Frango congelado	8,41	G. A. P. BOM COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
27	Leite em pó integral 400g	6,77	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
28	Leite pasteurizado 1lt	1,99	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
29	Macarrão espaguete de 1 kg	4,23	G. A. P. BOM COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
30	Macarrão para sopa 1 kg	4,22	G. A. P. BOM COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
31	Margarina com sal 500g	2,90	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
32	Milho verde 20x200g	36,00	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
33	Milho para canjica 20x500g	32,90	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
34	Mistura de tempero em pó para carne/arroz/legumes 12x1g	2,98	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
35	Óleo de soja 20x900ml	86,50	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
36	Ovos	5,44	G. A. P. BOM COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
37	Pão francês 50g	0,24	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
38	Milho para pipoca em grão tipo 1 500g	1,99	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
39	Sal iodado refinado 30x1kg	39,17	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
40	FRACASSADO		
41	Tempero completo sal/alho/cebola 24x300g	44,30	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME
42	Tomate	5,80	G. A. P. BOM COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
43	Vinagre de vinho tinto 12x750ml	22,28	S. FERNANDES DOS SANTOS – ME

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

DOMINGOS DE JESUS BONFIN
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:97E162A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente ao Pregão Presencial nº. 001/2013-SRP. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 001/2013 – SRP – Aquisição de Gêneros Alimentício, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, as Empresas:

G. A. P. BOM COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, sendo vencedora dos itens nº(s). 002, 004, 012, 013, 016 ,018, 019, 023, 024, 026, 029, 030, 036 e 042, constando em seu valor global de R$ 572.696,00 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais);
S. FERNANDES DOS SANTOS – ME, sendo vencedora dos itens nº(s). 001, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 014, 015,017, 020, 021,022, 025, 027, 028, 031, 032, 033, e 034, constando em seu valor global de R$ 447.647,15 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 22 de Março de 2013.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:B03EB169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2013

Ata de Registro de Preço nº 001/2013. Processo: nº 002/2013. **Pregão Presencial** nº 002/2013. **Objeto**: aquisição de gás de cozinha, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 002/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 19/03/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **IRMÃOS GALVAN AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, CNPJ 34.500.751/0001-99, para o item a seguir:

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
01	Gás de cozinha – GLP – botijas de 13kg	51,74	IRMÃOS GALVAN AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

DOMINGOS DE JESUS BONFIN
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:A90D65F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2013

Ata de registro de Preço nº 005/2013. Processo: nº 005/2013. **Pregão Presencial** nº 005/2013. **Objeto**: aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 008/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 26/03/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores**

adjudicatários: MAFUI AGRO INDURSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME, para os itens conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
01	ÓLEO DIESEL	2,98	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
02	GASOLINA COMUM	3,71	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
03	ÓLEO 40 MOTOR DIESEL C/ 20 LITROS	177,80	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
04	ÓLEO 90 C/ 20 LITROS	216,50	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
05	ÓLEO HIDRÁULICO ATF C/ 20 LITROS	187,00	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
06	GRAXA COMUM C/ 20 KG	225,50	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
07	GRAXA TIPO 1 C/ 10 KG	158,00	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
08	FILTRO DO COMBUSTÍVEL REF. PSL283	77,60	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
09	FILTRO DO LUBRIFICANTE REF. PSL280	31,00	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
10	FILTRO DO COMBUSTÍVEL REF. PSC496	21,10	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
11	FILTRO DO COMBUSTÍVEL REF. PSC73/1	14,00	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
12	FILTRO DO COMBUSTÍVEL REF. PSC455 C/ SENSOR ELETRÔNICO	28,30	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
13	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTÍVEL REF. PSC493	44,30	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
14	FILTRO DO LUBRIFICANTE REF. PSL655	43,40	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
15	FILTRO DO LUBRIFICANTE REF. PSL174	59,80	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
16	FILTRO DO LUBRIFICANTE REF. PSL300	79,49	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
17	FILTRO DO COMBUSTÍVEL REF. PSL410	33,50	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
18	FILTRO PARA RADIADOR MOTONIVELADORA XCMG REF. PSL331	56,70	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
19	FILTRO DO HIDRÁULICO ROLO XCMG REF. SF 6720	334,95	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
20	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA XCMG LW350K ANO 2009	299,50	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
21	FILTRO DE AR ROLO XCMG XS120 ANO 2009	225,95	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
22	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA XCMG AF928 M-A SERIE GR180 ANO 2009	489,40	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
23	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA XCMG WZ30-25 REX ANO 2009	169,50	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
24	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA RANDON SERIE CA05120533 MOD 406B/RD406	394,90	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
25	FILTRO DO LUBRIFICANTE REF. PSL 300	79,40	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
26	FILTRO DE AR CAÇAMBA FORD	67,95	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. SDS 480/1	54,00	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. SDD 75	77,95	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME
29	FILTRO LUBRIFICANTE REF. PSL 283	77,50	MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

DOMINGOS DE JESUS BONFIN
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:21D4581B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à Pregão Presencial nº. 005/2013 - SRP. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 005/2013 – SRP – Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa:

MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME, sendo vencedora dos itens nº. 001, 002,003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 0,12, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028 e 029, constando em seu valor global de R$ 854.318,70 (oitocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos).

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 26 de Março de 2013.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:FB8F3FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à Pregão Presencial nº. 002/2013 - SRP. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 002/2013 – SRP – Aquisição de Gás de Cozinha, destinados às Escolas Municipais para elaboração da alimentação escolar.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, à Empresa:

IRMÃOS GALVAN AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, sendo vencedora do item nº. 001, constando em seu valor global de R$ 33.631,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta e um reais).

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 19 de Março de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:F16A0F16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PP SRP Nº. 006/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
CONTRATADA:H A DE AGUIAR - COMERCIAL - EPP- CNPJ Nº. 07.039.988/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTAÇÃO)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOMUNICIPIO DE BARREIRINHA/AMAZONAS.
VALOR ESTIMADO: R$3.529.247,90 (tres milhoes quinhentos e vinte nove mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

BARREIRINHA, 27 DE MARÇO DE 2013. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AMAZONAS.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:16AEA3D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que o fará realizar os seguintes procedimentos licitatórios.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013 – CPL/PMBC, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM.* Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRATARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO".*** Data e horário: 11 de abril de 2013, às 08h00min.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 – CPL/PMBC, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM.* Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRATARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO".*** Data e horário: 12 de abril de 2013, às 08h00min.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013 – CPL/PMBC, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM.* Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO CIRÚGICO ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRATARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO".*** Data e horário: 15 de abril de 2013, às 08h00min.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013 – CPL/PMBC, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM.* Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRATARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO".*** Data e horário: 15 de abril de 2013, às 14h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Caso haja interesse, poderão ser retiradas, antes da realização desta licitação, suas reproduções, mediante ao depósito bancário na Agência 3740, Conta nº 1952-6, (PMBC- ARRECADAÇÃO) Banco Bradesco, desta Prefeitura Municipal, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira.
Benjamin Constant/AM, 28 de março de 2013.
RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9DB6B70C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 8hrs00min do dia 7 de abril de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida Cinco (5) de Setembro, nº. 1000 – Centro – Prefeitura Municipal de Coari/AM, em sessão pública, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E LAZER, na sede do Município de Coari/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 27 de março de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:CCEC2D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 14 (quatorze) horas do dia 17 de abril de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida Cinco (5) de Setembro, nº. 1000 – Centro – Prefeitura Municipal de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI na sede do Município de Coari/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 27 de março de 2013.

À COMISSÃO

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:986208C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 15 (quinze) horas do dia 17 de abril de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida Cinco (5) de Setembro, nº. 1000 – Centro – Prefeitura Municipal de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PASSARELAS SUSPENSAS EM MADEIRA PARA ACESSO DAS RUAS QUE POSSIVELMENTE SERÃO AFETADAS PELA ENCHENTE 2013 na sede do Município de Coari/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 27 de março de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:45EBB70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 827/2013 – SEMEF.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC e a empresa TRIO 4 VIAS EVENTOS LTDA.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 827/2013 de interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, III da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa TRIO 4 VIAS EVENTOS LTDA. Referente apresentação artística da banda MSB – Melhores Suigueiros do Brasil, outras bandas locais que realizaram a reinauguração do Centro Cultural de Coari, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Coari, solicitando ratificação.

Coari, 27 de março de 2013.

ELIZOMAR FERREIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 017/2013 no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Coari, 27 de março de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari em exercício

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:35275000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
INTENÇÃO DE CARONA

A Prefeitura Municipal de Coari através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças divulga a intenção de aderir como "Carona", ao Registro de Preços especificado abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, e das demais legislações pertinentes ao assunto.

Nº do Pregão	Vigência da Ata	Órgão Gestor	Empresa Vencedora	Descrição do item	Quantidade de Adesão	Preço Unitário Registrado
010/2012	09/09/2013	MANAUSTUR	AMZ – Produções Artisticas e Eventos Ltda	Sonorização com trio Elétrico	03	33.500,00

Esclarecemos que os referidos itens registrados na referida Ata de Registros de Preços atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, referente a reinauguração do Centro Cultural de Coari.
Coari, 26 de março de 2013

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:9C9ECFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
INTENÇÃO DE CARONA

A Prefeitura Municipal de Coari através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças divulga a intenção de aderir como "Carona", ao Registro de Preços especificado abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, e das demais legislações pertinentes ao assunto.

Nº do Pregão	Vigência da Ata	Órgão Gestor	Empresa Vencedora	Descrição do item	Quantidade de Adesão	Preço Unitário Registrado
009/2012	12/09/2013	MANAUSTUR	AMZ –	Estrutura de	03	52.300,00

			Produções Artísticas e Eventos Ltda	Eventos		

Esclarecemos que os referidos itens registrados na referida Ata de Registros de Preços atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, referente semana cultural e reinauguração do centro cultural de coari.

Coari 26 de março de 2013

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:A15A9AF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 015/2013-SEGOV e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da aquisição de CILINDRO DE OXIGÊNIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados ao Hospital Regional de Manacapuru e Maternidades Cecília Cabral em caráter de urgência, oriundo do Processo Administrativo nº. 015/2013-SEGOV.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **TRANSPORTADORA COMERCIAL LTDA "DISGAM"**, CNPJ **04.025.958/0001-59, com o valor total de 15.000,00 (Quinze Mil Reais),** pelo período de 30 dias Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2013 e Natureza de Despesa: 44.90.52.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 02de janeiro de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:FE0A14C8

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça 16 de Julho, 1678, 1º. Andar, Sala 103 – Centro – CEP 69.400-000 Manacapuru-AM

AVISO DE SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2013-CGPL

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM. Torna público o **Aviso** de **Suspensão** do Pregão Presencial SRP nº. 007/2013 – CGPL, para eventual locação de veículos tipo ônibus e micro ônibus para transportar os universitários do Município de Manacapuru, com abertura para o dia **28.03.2013**, às **09 horas**. **Restabelecendo** nova data com abertura para o dia **04/04/2013**, às **09 horas**, em virtude do Ponto Facultativo, decretado pelo Prefeito Municipal de Manacapuru, para o dia 28/03/2013.

Manacapuru-AM, 27 de março de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da Cgpl

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D706A5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 08 AO EDITAL Nº 002/2013-PMM.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão Examinador-CE do Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED-2013-PMM, de 05 de março de 2013, Senhor Américo Marconi Leite dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°. 516/2013, de 04 de março de 2013, resolve retificar

Onde se lê:

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
	ANA PAULA DA SILVA SERAFIM TENANI	INDEFERIDO
	AURIANE CAMARA DA ENCARNAÇÃO	INDEFERIDO
	FABRÍCIO SOARES CAVALCANTE	INDEFERIDO
	FRANCISCO ANTONIO MARQUES CAVALCANTE	INDEFERIDO
	GABRIELLE LIMA DA COSTA	INDEFERIDO
	JANES ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO
	LUCIANE PINTO DA SILVA	INDEFERIDO
	NILCILENE CONSTÂNCIO BANDEIRA	

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2B98AA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 09 AO EDITAL Nº 002/2013-PMM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ADMINISTRATIVOS

O Presidente da Comissão Examinador-CE do Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED-2013-PMM, de 05 de março de 2013, Senhor Américo Marconi Leite dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°. 516/2013, de 04 de março de 2013, resolve:

§ 1º retificar o nome dos candidatos abaixo discriminados.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Edlene dos Anjos da Costa	DEFERIDO
Digitador	Aldemir Neves da Costa	DEFERIDO
	Marcleide da Silva Menezes Pereira	DEFERIDO

Leia-se:

CARGO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Edlene dos Santos da Costa	DEFERIDO
Digitador	Aldenir Neve da Costa	DEFERIDO
Assistente Administrativo	Marleide da Silva Menezes Pereira	DEFERIDO

§ 2º Acrescentar a lista dos candidatos deferidos os nomes:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Anaías da Silva de Araújo	DEFERIDO
Débora Monteiro Lobo	DEFERIDO
Franciléia Silva Nascimento	DEFERIDO
Valdilene Fernandes Lima	DEFERIDO

Manacapuru, 27 de Março de 2013.

AMÉRICO MARCONI LEITE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:478D1902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

OPREFEITOMUNICIPALDEMANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 04 de fevereiro de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os Cargos de Diretor de Escola Municipal, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

ZONA RURAL
NOME/ESCOLA

Diná Carvalho de Oliveira – Escola Municipal Lili Vasconcelos
Reinaldo Santana de Carvalho – Escola Municipal Lima Bernardo
Jaqueline Moreira de Alencar – Escola Municipal Manoel Urbano
Vitória Frederico Nunes – Escola Municipal Marques de Barbacena
José Antônia Araújo Pereira – Escola Municipal Monte Sião I
José Roberto Torres da Silva – Escola Municipal Nossa Sra. do Perpétuo Socorro
Raiane dos Santos Rodrigues – Escola Municipal Presidente Kennedy
Maria Antonia de Oliveira Barroso – Escola Municipal Profª Maria de Nazaré Oliveira
Gecimiel Ferreira da Silva – Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus
Lazemilton Vincente T. Perdigão – Escola Municipal São Francisco
Lilia Maria Rocha da Silva – Escola Municipal São Francisco
Maria Lucia Costa da Silva – Escola Municipal São Francisco
Fábio Sérgio Santos Magalhães – Escola Municipal São Francisco de Assis
Ivan Leite Siqueira – Escola Municipal São João
Francisca Margarida S. Picanço – Escola Municipal São João

Manacapuru, 04 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Erika Roberta Regis da Silva
Código Identificador:D8FFD02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 04 de fevereiro de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os Cargos de Diretor de Escola Municipal, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

ZONA URBANA
NOME/ESCOLA

Maurinéia Neves da Costa – Escola Municipal CEI Joaquim Lula
Ivone Amorim Monteiro – Escola Municipal CEI Nazaré Paiva
Valdeneide da Silva Bastos – Escola Municipal CEI Professor João de Deus P. Ramos
Mª de Lourdes Guedes dos Santos – Escola Municipal Gerdião Cabral Nunes
Eliane de Souza Leal – Escola Municipal Gov. Henoch da Silva Reis
Andréia Regina dos Santos Amorim – Escola Municipal Maria do Socorro Queiroz Farias
Maria se Fátima Costa Vieira – Escola Municipal Profª Beatriz da Silva Bezerra
Andréia Silva Eeleotério – Escola Municipal Profª Francisca Mafra de Carvalho
Antonio Paula Monteiro – Escola Municipal Profª Manoel Afonso de Brito
Wilson dos Santos da Silva – Escola Municipal Zoraida Ribeiro Alexandre

Manacapuru, 04 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Erika Roberta Regis da Silva
Código Identificador:47B7E351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

				Betha Sistemas
ESTADO DO AMAZONAS				Exercício de 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU				Anexo - 13
Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta				Período: Janeiro a Dezembro
				Página 1
Receita		Despesa		
Títulos	Valor	Títulos		Valor
Receita Orçamentária	108.198.844,26	Despesa Orçamentária		108.238.078,91
RECEITAS CORRENTES	100.609.953,16	Legislativa		3.355.541,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.430.638,20	Administração		12.874.699,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.023.302,50	Assistência Social		3.924.100,37
RECEITA DE SERVIÇOS	2.212.552,23	Previdência Social		2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.900.285,99	Saúde		26.638.858,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.174,24	Educação		42.182.788,65
RECEITA DE CAPITAL	7.588.891,10	Cultura		513.449,76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.588.891,10	Urbanismo		7.319.562,19
		Habitação		37.000,00
		Saneamento		232.480,00
		Gestao Ambiental		1.165.324,80
		Agricultura		1.039.520,64
		Transporte		127.030,01
		Desporto e Lazer		3.607.414,74
		Encargos Especiais		5.218.308,13
Receita Extraorçamentária	17.943.250,96	Despesa Estraorçamentária		22.297.553,50
		RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS		3.524,65
RESPONSABILIDADES	3.524,65	SUPRIMENTOS		3.355.541,93

FINANCEIRAS				
SUPRIMENTOS	3.355.541,93	RESTOS A PAGAR		3.946.518,86
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	9.073.713,41	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		10.459.606,13
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	4.532.361,93	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		4.532.361,93
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	978.109,04			
Saldo Exercício Anterior	9.553.965,22	Saldo para o Exercício Seguinte		5.160.428,03
BANCO C/ MOVIMENTO	192.246,96	BANCO C/ MOVIMENTO		93.272,02
BANCOS C/ VINCULADA	9.361.718,26	BANCOS C/ VINCULADA		5.067.156,01
CAIXA	0,00	CAIXA		0,00
Total	135.696.060,44	Total		135.696.060,44

Manacapuru, 17/03/2013

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA GORETTE NEGREIROS GOMES
Secretária Mun. de Finanças Públicas

MARIMEY GOMES DE VASCONCELOS
Téc.contabilidadde Crc 009136/0-7

Publicado por:
Erika Roberta Regis da Silva
Código Identificador:488FEAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2012

ESTADO DO AMAZONAS Betha Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU Exercício de 2012
Balanço Orçamentário- Administração Direta Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	91.128.780,00	100.609.953,16	9.481.173,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.280.000,00	3.430.638,20	150.638,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	670.000,00	1.023.302,50	353.302,50
RECEITA DE SERVIÇOS	1.915.000,00	2.212.552,23	297.552,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.308.780,00	93.900.285,99	10.591.505,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	455.000,00	43.174,24	-411.825,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7.588.891,10	7.588.891,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.588.891,10	7.588.891,10
Soma:	91.128.780,00	108.198.844,26	17.070.064,26
Déficit:	37.386.478,01	39.234,65	-37.347.243,36
Total:	128.515.258,01	108.238.078,91	-20.277.179,10
Despesa			
Créditos Orçamentários e Suplementares	123.807.912,53	105.890.039,93	-17.917.872,60
Créditos Especiais	4.707.345,48	2.348.038,98	-2.359.306,50
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	128.515.258,01	108.238.078,91	-20.277.179,10
Superávit:	0,00	0,00	0,00
Total:	128.515.258,01	108.238.078,91	-20.277.179,10

MANACAPURU,17/03/2013

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA GORETTE NEGREIROS GOMES
Secr. Munic. de Finanças

MARIMEY GOMES DE VASCONCELOS
Téc. Contabilidade CRC 009136/0-7

Publicado por:
Erika Roberta Regis da Silva
Código Identificador:C336011B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DO AMAZONAS Betha Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU Exercício de 2012
Balanço Patrimonial do Período de Janeiro à Dezembro - Anexo 14
Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta Página 1

Ativo		Passivo	
Títulos Valor R$		Títulos Valor R$	
ATIVO FINANCEIRO	5.160.428,03	PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIVEL	93.272,02	RESTOS A PAGAR	5.245.361,17
BANCO C/ MOVIMENTO	93.272,02	DEPOSITOS DE	1.250.744,26
VINCULADO EM CONTA	5.067.156,01	DIVERSAS ORIGENS	172.191,69
CORRENTE BANCARIA	5.067.156,01	DESPESAS	3.822.425,22
BANCOS C/ VINCULADA		EMPENHADAS A PAGAR	
ATIVO PERMANENTE	14.508.750,75		
BENS MOVEIS	574.295,60		
MOVEIS	574.295,60		
BENS IMOVEIS	12.913.478,80		
IMOVEIS	12.913.478,80		
CREDITOS	1.020.976,35		
DIVIDA ATIVA	1.020.976,35		
Soma do Ativo Real	19.669.178,78	Soma do Passivo Real	5.245.361,17

Publicado por:
Erika Roberta Regis da Silva
Código Identificador:6043E64A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2013 - GPMM.

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhor **LEOMIR GÓES DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1779118-9 - SSP/AM e do CPF n° 742.680.056-15, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, do cargo Comissionado de Assessor Especial**,** lotado na Comissão Municipal de Licitação, para Exercer Cargo de Confiança de SECRETARIO GERAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO **e "Pregoeiro Oficial"** desta municipalidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 28 de MARÇO DE 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:652810C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2013 - GPMM.

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ALEXEI CHAVES DE MOURA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1610382 - 3 - SSP/AM e do CPF n° 742.637.302-91, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para Exercer Cargo de Confiança de **SECRETARIO GERAL DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e "Pregoeiro Oficial"** desta municipalidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 28 DE MARÇO DE 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:64C057F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

ESTABELECE Ponto Facultativo o dia 28 de março de 2013, nas repartições públicas e autarquias do Município de Rio Preto da Eva.

O **PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

Considerando a tradição dos ofícios religiosos da Semana Santa, em memória da Paixão de Cristo;

Considerando, finalmente, o profundo sentimento de Cristão da família rio-pretense,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **Ponto Facultativo** o dia 28 do mês de março, a partir das 12:00h, nas repartições e autarquias do Município, excepcionando os servidores de plantão nos órgãos da administração Pública.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, 26 de março de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:C75F3994

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205 DE 25 DE MARÇO DE 2013

Designa pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município no art. 127, inciso II, alínea "c" com base no artigo 3º, IV da lei 105202002.

CONSIDERANDO, o disposto na lei 105202002 acerca da necessidade de nomeação de pregoeiro e respectiva equipe de apoio;
DECRETA:

Art. 1º - Designar Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves para atuar como pregoeiro nas licitações realizadas sob a modalidade pregão presencial ou eletrônico.
Art. 2º - Designar Joaquim Lizardo Otero, Luciana Alves Morais e Maria Deuzelia Marcelino de Oliveira para atuarem como equipe de apoio nos pregões.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 27 de março de 2013.

DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito Municipal Sgcam em Exercício

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:D06848F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2012

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.556.000,00	586.394,78	- 969.605,22				
RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00	104.741,09	+ 101.741,09				
RECEITA DE SERVIÇOS	117.000,00	43.615,57	- 73.384,43				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.307.265,00	20.266.209,61	+ 3.958.944,61	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	23.471.775,60	21.059.419,27	- 2.412.356,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	154.836,86	+ 154.836,86				
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO TRANSF. CORRENTES	(2.017.462,00)	(2.396.513,72)	(379.051,72)	CRÉDITOS ESPECIAIS	869.600,00	869.320,00	- 280,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.016.502,43	+ 4.016.502,43				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							

SOMA	15.965.803,00	22.775.786,62	+ 6.809.983,62	SOMA	24.341.375,60	21.928.739,27	- 2.412.636,33
DEFICITS	8.375.572,60	-	- 8.375.572,60	SUPERAVITS	-	847.047,35	+ 847.047,35
TOTAL	24.341.375,60	22.775.786,62	- 1.565.588,98	TOTAL	24.341.375,60	22.775.786,62	- 1.565.588,98

ANEXO 12

ANAMÃ(AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Mun. de anamã
CPF: 622.678.252-87

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretaria de Finanças
CPF: 756.988.892-87

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7905

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:18DEF04E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-EXERCÍCIO DE 2012 (ANEXO 12)

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	59.560.057,63	57.315.752,10	- 2.244.305,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.249.000,00	1.470.404,91	+ 221.404,91				
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	445.346,48	+ 295.346,48				
RECEITA DE SERVIÇOS	149.000,00	96.853,82	- 52.146,18				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.923.400,00	50.982.523,10	+ 7.059.123,10				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000,00	9.374,78	- 28.625,22				
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO							
TRANSF. CORRENTES	(4.266.220,00)	(4.364.825,46)	(98.605,46)				
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSF. DE CAPITAL	-	8.405.589,92	+ 8.405.589,92				
SOMA	41.243.180,00	57.045.267,55	+ 15.802.087,55	SOMA	59.560.057,63	57.315.752,10	- 2.244.305,53
DEFICITS	18.316.877,63	270.484,55	-18.046.393,08	SUPERAVITS	-	-	-
TOTAL	59.560.057,63	57.315.752,10	- 2.244.305,53	TOTAL	59.560.057,63	57.315.752,10	-2.244.305,53

BORBA(AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2.012

ANTONIO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTE
Prefeito de Borba
CPF193.412.022-72

HELLEN SOUZA DE OLIVEIRA
Secretáriade Finanças
CPF 679.703.972-04

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC/AM-011941/0-8

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:1996BAF4

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO-EXERCICÍO DE 2012 (ANEXO 13)

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA		1.590.248,56	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.470.404,91			ADMINISTRAÇÃO		6.000.531,43	
RECEITA PATRIMONIAL	445.346,48			ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.604.725,97	
RECEITA DE SERVIÇOS	96.853,82			SAÚDE		15.393.765,17	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.982.523,10			EDUCAÇÃO		25.117.084,87	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.374,78			CULTURA		1.054.689,51	
				URBANISMO		2.349.245,20	

RECEITAS DE RETIFICAÇÃO				SANEAMENTO		81.571,24	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(4.364.825,46)	48.639.677,63		AGRICULTURA		714.737,55	
				TRANSPORTE		7.300,00	
RECEITAS DE CAPITAL				DESPORTO E LAZER		2.105.964,79	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.405.589,92	57.045.267,55	ENCARGOS ESPECIAIS		1.295.887,81	57.315.752,10
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIO 2012		799.157,45		RESTOS A PAGAR-EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.304.743,60	
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			
PODER LEGISLATIVO	183.204,24			PODER LEGISLATIVO	193.624,01		
PODER EXECUTIVO	279.215,08	462.419,32		PODER EXECUTIVO	472.595,67	666.219,68	
CONSIGNAÇÕES DIVERSAS				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	212.798,69			PODER LEGISLATIVO	236.100,60		
PODER EXECUTIVO	1.909.910,10	2.122.708,79	3.384.285,56	PODER EXECUTIVO	1.338.768,88	1.574.869,48	3.545.832,76
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
BANCOS CONTA MOVIMENTOS		2.637.135,37		BANCOS CONTA MOVIMENTOS		2.535.699,59	
BANCOS C/ APLICAÇÃO FINANCEIRAS		2.976.759,52	5.613.894,89	BANCOS C/ APLICAÇÃO FINANCEIRAS		2.646.163,55	5.181.863,14
TOTAL GERAL			**66.043.448,00**	**TOTAL GERAL**			**66.043.448,00**

BORBA(AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2.012.

ANTONIO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTE
Prefeito de Borba
CPF193.412.022-72

HELLEN SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária de Finanças
CPF 679.703.972-04

RAMON SOUZA LAVOR
Contador
CRC/AM-011941/0-8

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:E4330335

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL- EXERCICÍO DE 2012 (ANEXO 14)

ATIVO				**PASSIVO**			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONÍVEL				RESTOS A PAGAR 2012			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.535.699,59			PROCESSADOS	228.758,45		
BANCOS CONTA APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.646.163,55	5.181.863,14		NÃO PROCESSADOS	570.399,00	799.157,45	
				RESTOS A PAGAR / EXERC. ANTERIORES		489.331,46	
REALIZÁVEL							
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	29.316,06			PODER LEGISLATIVO	11.818,89		
PODER EXECUTIVO	7.126.527,94	7.155.844,00	12.337.707,14	PODER EXECUTIVO	1.576.347,54	1.588.166,43	2.876.655,34
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
BENS MÓVEIS		9.006.368,43		DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
BENS IMÓVEIS		20.976.736,04		DÉBITOS PARCELADOS			
BENS DE NATUREZA INSDUSTRIAL		15.955,00		SRF - INSS		117.096,75	
CRÉDITOS		256.825,45	30.255.884,92	SRF - PASEP		669.495,61	786.592,36
SOMA DO ATIVO REAL			42.593.592,06	**SOMA DO PASSIVO REAL**			3.663.247,70
				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LÍQUIDO			38.930.344,36
TOTAL GERAL			**42.593.592,06**	**TOTAL GERAL**			**42.593.592,06**

BORBA(AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2.012.

ANTONIO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTE
Prefeito de Borba
CPF 193.412.022-72

HELLEN SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária de Finanças
CPF 679.703.972-04

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC/AM-011941/0-8

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:0C0DDB45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Betha Sistemas
ESTADO DO AMAZONAS Exercício de 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU Período: Janeiro à Dezembro
Demonstrações das Variações Patrimoniais do Período de Janeiro à Dezembro - Anexo 15 Página 1
Administração Direta

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos Valor R$		Títulos Valor R$	
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	108.198.844,26	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	108.238.078,91
RECEITA ORCAMENTÁRIA	100.609.953,16	DESPESA ORCAMENTÁRIA	90.837.399,34
RECEITAS CORRENTES	3.430.638,20	DESPESAS CORRENTES	49.059.811,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.023.302,50	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.014,73
RECEITA PATRIMONIAL	2.212.552,23	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	41.680.572,77
RECEITA DE SERVIÇOS	93.900.285,99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.400.679,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.174,24	DESPESAS DE CAPITAL	12.965.332,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.588.891,10	INVESTIMENTOS	4.435.347,20
RECEITAS DE CAPITAL	7.588.891,10	AMORTIZACAO DA DIVIDA	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	16.120.593,82		
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	0,00	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	43.174,24
AMORTIZACAO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,00	ALIENACAO DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00
AMORTIZACAO DE DEBITOS CONSOLIDADOS	4.435.347,20	ALIENACAO DE BENS E DIVERSOS	0,00
AQUISICAO DE BENS DIVERSOS	0,00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00
AQUISICAO DE BENS MOVEIS	343.959,82	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00
AQUISICAO DE TITULOS E VALORES	0,00	ALIENACAO DE TITULOS E VALORES	0,00
CONSTR.E AQUIS.DE BENS DE NATUREZA INDUS	0,00	COBRANCA DA DIVIDA ATIVA	43.174,24
CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS IMOVEIS	11.341.286,80	EMPRESTIMOS TOMADOS	0,00
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00	RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00
FORMACAO DE CREDITOS DIVERSOS	0,00		
		INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	496.906,74
		AMORTIZAÇÃO	0,00
		BAIXA DE ALMOXARIFADO	0,00
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.170.491,78	BAIXA DE BENS INCINERADOS	0,00
BAIXA DE PASSIV.PRESCRITAS OU INDEVIDAS	0,00	BAIXA DE BENS INSERVIVEIS	0,00
BAIXAS DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	BAIXA DE BENS POR DOACAO	0,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	BAIXA DE BENS POR FURTO OU ROUBO	0,00
CANCELAMENTOS DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	BAIXA DE BENS POR PERMUTA	0,00
INCORPORACAO DE ALMOXARIFADO	0,00	BAIXA DE TITULOS E VALORES	0,00
INCORPORACAO DE BENS E VALORES	2.011.287,59	CANCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA	0,00
INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA	0,00	CANCELAMENTO DE CREDITOS	0,00
INSCRICAO DE OUTROS CREDITOS	0,00	CORRECAO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00
OUTRAS PROVISÕES	0,00	DEPRECIACAO DE BENS	0,00
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	0,00	DEVOLUCAO DE BENS	496.906,74
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	0,00	ENCAMPACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00
PROVISÃO PARA FÉRIAS	0,00	EXAUSTÃO	0,00
REAVALIACAO DE BENS	0,00	OUTRAS PROVISÕES	0,00
RECEBIMENTO DE BENS EM DOACAO	0,00	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	0,00
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	0,00	PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PRE	0,00	PROVISÃO PARA FÉRIAS	0,00
TRANSF.DE OBRAS EM ANDAM.P/CUSTO FINAL	159.204,19	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00
		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	0,00
		TRANSF. DE BENS EM PROCESSO DE COMPRA	0,00
		TRANSF.DE OBRAS EM ANDAMENT.P/CUSTO FINA	0,00
		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Total de Variações Ativas	126.489.929,86	Total de Variações Passivas	108.778.159,89
		RESULTADO PATRIMONIAL	
		Superávit Verificado	17.711.769,97
TotalGeral	126.489.929,86	TotalGeral	126.489.929,86

MANACAPURU,17/03/2013

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA GORETTE NEGREIROS GOMES
Secr. Munic. de Finanças

MARIMEY GOMES DE VASCONCELOS
Téc. Contabilidade CRC 009136/0-7

Publicado por:
Erika Roberta Regis da Silva
Código Identificador:94905538

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO 2012

PREFEITURA MUNICIAPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2012							
ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				RESTOS A PAGAR 2011			
DISPONIVEL				NÃO PROCESSADOS		14.178,10	
CAIXA	14.586,02			RESTOS A PAGAR / EXERC ANTERIOR		131.569,21	
BANCOS CONTA MOVIMENTOS	269.548,32						
BANCOS CONTA APLIC FINANCEIRA	660.694,54	944.828,88					
REALIZÁVEL							
CREDITOS A RECEBER							
PODER EXECUTIVO	20.804,40			CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAAE	100.507,85	121.312,25	1.066.141,13	PODER LEGISLATIVA	407,91		
				PODER EXECUTIVO	170.477,66		
ATIVO PERMANENTE				ADM. INDIRETA	38.398,45	209.284,02	355.031,33
BENS MOVEIS		3.065.485,27					
BENS IMOVEIS		6.171.162,75					
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		3.950,00					
CREDITOS		2.260.962,34	11.501.560,36	PASSIVO PERMANENTE			
				DIVIDA FUNDADA INTERNA			
				SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - INSS		1.008.816,48	
				SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP		156.874,14	1.165.690,62
SOMA DO ATIVO REAL			12.567.701,49	SOMA DO PASSIVO REAL			1.520.721,95
				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			11.046.979,54
TOTAL GERAL			12.567.701,49	TOTAL GERAL			12.567.701,49
RECEITA				DESPESAS			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA CORRENTES	1.096.812,32			LEGISLATIVA		863.629,30	
RECEITA TRIBUTÁRIA	94.042,99			ADMINISTRATIVA		2.691.259,25	
RECEITA PATRIMONIAL	17.723.810,24			ASSISTENCIA SOCIAL		877.379,51	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.196,56			SAÚDE		4.598.901,80	
OUTRA RECEITAS CORRENTES				EDUCAÇÃO		4.595.088,75	
				CULTURA		92.000,00	
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO				URBANISMO		2.034.360,42	
TRANSF. CORRENTES (2,420,241,15)		16.499.621,06		SANEAMENTO		1.850,00	
				GESTÃO AMBIENTAL		94.624,03	
RECEITAS DE CAPITAL				AGRICULTURA		280.077,21	
TRANSFERÊRENCIA DE CAPITAL		675.475,81	17.175.096,87	TRANSPORTE		300,00	
				DESPORTO E LAZER		1.079.505,25	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ENCARGOS ESPECIAIS		180.216,13	17.389.191,65
RESTOS A PAGAR 2012		14.178,10					
CREDITOS A RECEBER				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
PODER LEGISLATIVO	2.186,00			RESTOS A PAGAR 2012			
PODER EXECUTIVO	93.533,48	95.719,48		CREDITOS A RECEBER			
				PODER LEGISLATIVO		2.186,00	
CONSIGNAÇÕES DIVERSAS				PODER EXECUTIVO		75.221,28	
PODER LEGISLATIVO	52.409,51			ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAAE		82.752,69	160.159,97
PODER EXECUTIVO	739.023,24	791.432,75	901.330,33	CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
				PODER LEGISLATIVO	52.329,40		
				PODER EXECUTIVO	926351,84		
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONIVEL				DISPONIVEL			
CAIXA		152.783,41		CAIXA		14.586,02	
BANCOS CONTA MOVIMENTOS		306.718,29		BANCOS CONTA MOVIMENTOS		269.548,32	
APLICAÇÃO FINANCEIRAS		1.652.554,99	2.112.056,69	APLICAÇÃO FINANCEIRAS		660.694,54	944.828,88
TOTAL GERAL			20.188.483,89	TOTAL GERAL			20.188.483,89
ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				RESTOS A PAGAR 2011			
DISPONIVEL				NÃO PROCESSADOS		14.178,10	
CAIXA	14.586,02			RESTOS A PAGAR / EXERC ANTERIOR		131.569,21	
BANCOS CONTA MOVIMENTOS	269.548,32						
BANCOS CONTA APLIC FINANCEIRA	660.694,54	944.828,88					
REALIZÁVEL							
CREDITOS A RECEBER							
PODER EXECUTIVO	20.804,40			CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAAE	100.507,85	121.312,25	1.066.141,13	PODER LEGISLATIVA	407,91		
				PODER EXECUTIVO	170.477,66		
ATIVO PERMANENTE				ADM. INDIRETA	38.398,45	209.284,02	355.031,33
BENS MOVEIS		3.065.485,27					
BENS IMOVEIS		6.171.162,75					
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		3.950,00					
CREDITOS		2.260.962,34	11.501.560,36	PASSIVO PERMANENTE			
				DIVIDA FUNDADA INTERNA			
				SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - INSS		1.008.816,48	
				SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP		156.874,14	1.165.690,62
SOMA DO ATIVO REAL			12.567.701,49	SOMA DO PASSIVO REAL			1.520.721,95
				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			11.046.979,54
TOTAL GERAL			12.567.701,49	TOTAL GERAL			12.567.701,49

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:4708D416